



## DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos administrativos impetrados pelas empresas **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME** e **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, mantendo as recorrentes **INABILITADAS** e as licitantes **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME HABILITADAS**.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer